



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2531/2018

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 298.576.780-68, domiciliado e residente neste Município, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.402, de 22 de dezembro de 2014 e Decreto Municipal nº 2.392, de 24 de maio de 2011, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018**, com itens homologados em 03/01/2019, Processo Administrativo nº 2531/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições prevista no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** da empresa **ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, especializada na montagem e distribuição de **CESTAS BÁSICAS com produtos de primeira qualidade**, composta por Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene e Limpeza, com quantidade mensal estimada em 340 cestas básicas, para os Servidores Municipais, conforme Termo de Referência - Anexo I, do Edital de **Pregão Presencial nº 037/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DO FORNECEDOR

CNPJ Nº 90.341.561/0001-47		Razão Social: ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	
Endereço: Rod. RS 118, nº 10.000 KM 14, NEOPOLIS			
Cidade: GRAVATAÍ	UF: RS	CEP: 94100-420	
Telefone: 51 3462.0002			
Endereço Eletrônico: licitação@atacadaors.com.br			
Representante: Jorge Tadeu Brambilla			
RG nº/UF 2013462672		CPF nº: 183.342.880-34	

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA ANUAL	DESCRIÇÃO				VALOR UNITÁRIO POR ITEM R\$	VALOR TOTAL R\$
		CESTAS BÁSICAS COM PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, com a composição abaixo					
		Item	Quant.	Unid.	Descrição		
1	4080 CESTAS (340 mensais)	01	07	kg	Arroz, longo fino ou agulhinha, tipo 1, deverá apresentar grãos inteiros, isentos de pedras, fungos, parasitas, fragmentos ou corpo estranho. Pacote de 1 kg. MARCA: Rozcato/ Blue soft	1,90	13,30
		02	04	kg	Açúcar refinado especial, 1ª qualidade, com selo ISO 9001. Pacote de 1kg. MARCA: Caravelas/ Guarani	2,04	8,16
		03	01	Pacote	Massa com ovos, tipo espaguete, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacote de 500g. MARCA: Orquidea/Diana	1,41	1,41
		04	01	Pacote	Massa com ovos, tipo parafuso, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacote de 500g. MARCA: Orquidea/ Diana	1,50	1,50
		05	01	Pacote	Massa com ovos, tipo concha ou pene, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacote de 500g. MARCA: Orquidea/Diana	1,50	1,50
		06	04	kg	Feijão preto, novo, tipo 1, 1ª qualidade. Pacote de 1kg. MARCA: Pradinho	3,33	13,32
		07	01	Pacote	Lentilha, classe misturada, tipo 1, 1ª qualidade. Pacote de 500g. MARCA: Pradinho	3,32	3,32
		08	05	kg	Farinha de trigo especial, tipo 1, com ferro e ácido fólico, com selo ISO 9001. Embalagem de papel, de 1kg. MARCA: Orquidea/ Nordeste	1,76	8,80
		09	01	Pacote	Farinha de mandioca branca, tipo 1. Pacote de 500g. MARCA: Brasileirinha	1,46	1,46
		10	01	Pacote	Flocos de milho pré-cozido instantâneo, 1ª qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem de papel, de 500g. MARCA: Sinhá/Zanin	1,06	1,06
		11	01	Pacote	Café torrado e moído, a vácuo, extraforte, com selo de pureza ABIC e selo ISO 9001. Embalagem externa de papel, de 500g. MARCA: Bom Jesus	7,30	7,30
		12	01	Vidro	Café em pó solúvel, granulado. Embalagem de vidro, de 100g.	5,12	5,12

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

			MARCA: Pelé		
13	04	Unidade	Óleo refinado de soja, tipo 1, com vitamina E. Embalagem pet, de 900 ml. MARCA: Concórdia /Camera	3,47	13,88
14	01	Pacote	Biscoito doce, tipo Maria, com protetores internos. Pacote de 400g. MARCA: Orquidea	2,00	2,00
15	01	Pacote	Biscoito doce amanteigado, sortido, com diversos formatos e sabores, incluindo sabor chocolate recheado. Pacote de 400g. MARCA: Isabela	3,29	3,29
16	01	Pacote	Biscoito água e sal, tipo Crean Craker, com protetores internos. Pacote de 400g. MARCA: Orquidea	2,00	2,00
17	01	Lata	Achocolatado em pó, de preparo instantâneo, rico em vitaminas B 12, ferro e cálcio. Lata de 400g. MARCA: Nescau	5,46	5,46
18	01	Lata	Leite em pó, instantâneo, rendimento mínimo de 3 litros, registro no Ministério da Agricultura. Lata de 400g. MARCA: Elege/ Itambé	8,96	8,96
19	01	Lata	Pêssego em calda, sem caroço, em metades, de 1ª qualidade. Lata, peso drenado de 450g. MARCA: Oderich	4,77	4,77
20	02	Lata	Extrato de tomate, concentrado, 100% natural, com vitamina A e vitamina E. Lata de 340g. MARCA: Elefante	2,95	5,90
21	01	Lata	Sardinha em óleo, 1ª qualidade. Lata, com peso líquido de no mínimo 125g. MARCA: Gomes da Costa/ Robinson Crusoe	2,62	2,62
22	01	Lata	Milho verde em conserva, sem conservantes, 1ª qualidade. Lata, peso líquido 200g (drenado). MARCA: Oderich	1,22	1,22
23	01	Lata	Ervilha em conserva, sem conservantes, 1ª qualidade. Lata, peso líquido 200g. MARCA: Oderich	1,01	1,01
24	01	kg	Sal fino, refinado e iodado. Pacote de 1kg. MARCA: Miramar	0,90	0,90
25	02	Bisnaga	Creme/gel dental com flúor, branqueador, aprovado pela Associação Brasileira de Odontologia (ABO). Bisnaga de 90g, MARCA: Ice Fresh/ Over Gel	1,75	3,50
26	04	Unidade	Sabonete perfumado, embalagem de 150g. MARCA: Sensus	1,09	4,36
27	02	Pacote	Papel higiênico branco, com folhas duplas, de alta qualidade, picotado,		8,16

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

				fibras celulósicas. Pacote com 4 rolos, de 30m em cada rolo. MARCA: Doble	4,08	
	28	02	kg	Sabão em pó para roupas, composição mínima de: tensoativo aniônico, tamponante, coadjuvante, bloqueador óptico e alvejante. Embalagem plástica ou caixa, de 1kg. MARCA: Brilhante	6,40	12,80
	29	02	unidade	Sabão em barra azul, 1ª qualidade. Barra de 200g. MARCA: Fontana/ Girando Sol	0,69	1,38
	30	02	Tubo	Detergente líquido, PH neutro, biodegradável, testado dermatologicamente. Tubo de 500ml. MARCA: Girando Sol/ Minuano	1,27	2,54
VALOR GLOBAL POR CESTA BÁSICA					R\$ 151,00	
VALOR GLOBAL MENSAL/ 340 CESTAS					R\$ 51.340,00	
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES					R\$ 616.080,00	

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 03/01/2019, tendo validade até 02/01/2020, não podendo ser prorrogada.

5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

5.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços/Contrato e Edital de Pregão Presencial n° 037/2018.

5.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

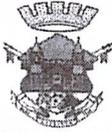
6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento dos produtos e Nota Fiscal, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal solicitante, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

6.2. Os pagamentos serão efetivados mensalmente, pela Contratante, após apresentação da fatura/Nota Fiscal, juntamente com as CNDs de: Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS; Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente; Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais, Regularidade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

6.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

8.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

9.2. Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registros de Preços e/ou Contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.3. Pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos na presente Cláusula, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados.
- 10.2.** Caberá à fiscalização, por parte dos Servidores lotados no Setor de RH, o recebimento dos custos básicos, que após a execução das conferências necessárias, autorizará a entrega nas respectivas secretarias.
- 10.3.** Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.
- 10.4.** Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.
- 10.5.** A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.
- 10.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto, por parte da Secretaria Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do produto entregue ao Poder Público.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS



11.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

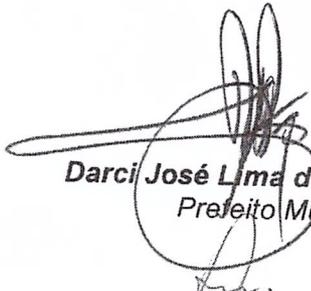
11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 1337, de 28 de março de 2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços, far-se-á através do site oficial do município, em até 05 (cinco) dias do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Glorinha, 03 de janeiro de 2019.


Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

ATACADÃO COM. GÊN. ALIMENTÍCIOS LTDA

Jorge Tadeu Brambilla
Atacadão Com. Gên. Alimentícios Ltda

TESTEMUNHAS:

Laércio D. S. Gonçalves

João Carlos de Azevedo